



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº 1791/2018

DATA: 04.04.2018

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município de Itapejara D'Oeste, o Dia Municipal de Defesa da Vida.

De autoria dos Vereadores Marli Terezinha Zucchi Dariva, Isabela Schmoller, José Valdir dos Santos e Leonardo Lucini Malacarne, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **Sanciono e Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, o “**Dia Municipal do Direito à Vida**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Outubro.

Art. 2º “**Dia Municipal do Direito à Vida**”, tem por objetivo, conscientizar o reconhecimento do sentido e valor da vida humana, em todos os seus momentos.

Art. 3º Para a comemoração do “**Dia Municipal do Direito à Vida**” a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste deverá promover uma audiência pública a respeito do direito de nascer voltada a atenção das famílias, com ênfase para as mulheres grávidas.

Art. 4º Na semana do dia primeiro até o dia oito do mês de Outubro serão promovidas palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos, a serem realizadas nos órgãos públicos, tais como escolas, unidades básicas de saúde, bem como Igrejas, sindicatos e associações.

Art. 5º A Comissão Diocesana da Pastoral Familiar, da Pastoral da Criança, da Pastoral da Pessoa Idosa, Renovação Carismática e outras Pastorais e movimentos da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, poderão ser convidadas pelo Poder Executivo de Itapejara D'Oeste, para, conjuntamente, desenvolver e programar atividades alusivas do evento.

Art. 6º É assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, para a realização do Dia ora instituído, ficando a critério do Poder Executivo Municipal, promover possível incentivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná,
aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal